PORTARIA Nº 027/2019 **BERTOLÍNIA, 24 de Abril de 2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso II do artigo 186, combinando com a Lei Municipal nº 307/2013 de 09 de Setembro de 2013(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bertolínia),

RESOLVE:

Art.1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme preconiza o artigo 161 e seguintes da Lei Municipal nº 307/2013 de 09 de Setembro de 2013(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bertolínia) para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no Art. 136, Incisos I,II,III,IV,V.IX,X, e Art. 137, Inciso I, ambos da Lei Municipal nº 307/2013(Conforme abaixo transcrito), em face da servidora **ELAINE CRISTINA DE SOUSA VELOSO,** brasileira, casada, Professora, portadora do CPF n. 007.617.153-12 e do RG n. 2.021.055-SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Emiliano Falcão, S/N- CEP :64.870-00, com matrícula no serviço público municipal de n. 0365, em virtude, atualmente, da ausência de habilitação pela qual ingressou como ocupante do cargo de Professora, no quadro de servidores públicos deste Município:

Art. 136. São deveres do servidor público municipal:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e função que ocupe;

II - ser leal às instituições a que servir;

III- observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

> **Art. 137**. Ao servidor público municipal é proibido:
>
> I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- **ARNON CANTIDIO ARRAIS,** brasileiro, casado, Funcionário Publico Municipal na função de Professor, portador do RG n. 1.662.596-SSP-PI e CPF n. 795.109.733-00, com matrícula profissional n. 0187, residente e domiciliado à Praça Dom Augusto- Centro – Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000– **Presidente da Comissão Processante**;

- **ROSEANE HONÓRIO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal na função de Professora, Portadora do RG n. 1.999.721-DF e CPF n. 881.239.103-63, com matrícula profissional n. 0206, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro S/N- Bairro Xixá- Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000.

- **INUCÊNCIA ALVES FERREIRA,** brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal na função de Professora, portadora do RG n. 1.283.664-SSP-PI, do CPF n. 498.182.523-49, com matrícula profissional n. 0171, residente e domiciliada na Rua Hermes Saraiva, Bairro Piçarra- Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Bertolínia-PI.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2019.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal